



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.060, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Proj de Lei nº 65/15 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2.4.3.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO		
04.122.0063.2.476	DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO		
339031	Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e outras	R\$	<u>45.000,00</u>
	Fonte: 01 – Tesouro		
	Aplicação: 110.0000 Geral		
	Total	R\$	45.000,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.11.1.	AGRICULTURA – GESTÃO		
20.601.0077.2.514	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(11621)319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	<u>45.000,00</u>
	Fonte: 01 – Tesouro		
	Aplicação: 110.0000 Geral		
	Total	R\$	45.000,00

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 5.881 de 27/06/2014, conforme as especificações previstas nesta Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de agosto de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 21 de agosto de 2015.